



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete do Secretário

DESPACHO

(Projeto de Lei nº 59/2015)
(Do Dep. Frei Anastácio)

O Secretário Legislativo:

Considerando que o Plenário da Assembleia Legislativa, em face do requerimento do autor, apreciou e, em consequência, REJEITOU o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela Declaração de Inconstitucionalidade da propositura epigrafada, que segue a tramitação normal, nos termos do § 3º do art. 53 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa);

RESOLVE

Nos termos do art. 141, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012), de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, distribuir à presente propositura para análise da **comissão de mérito competente**, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa, nos termos regimentais.

João Pessoa, 16 de maio de 2017.


Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo